RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA

Designa a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na lei municipal 1618/2023 de 20 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha SUPLEMENTAR dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso, conforme segue:

a) Representantes do Poder Público Municipal:
1 – Simone Muller
2– Adrieli Jandrey
3 – Marciane Pinno

b) Representantes da sociedade civil:
1 – Alexon Monteiro
2 – Simone Gerke Rigo
3 – Selmira Pedroso Aires

Art. 2º. As atribuições da Comissão Especial Eleitoral são as determinadas na Lei 1618/2023 de 20 de julho de 2023 e no Edital 001/2025-CMDCA, em especial:

I - excluir do processo de escolha o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

II - indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal 1618/2023 de 20 de julho de 2023 e na Lei Federal 8.069/1990;

III – receber, analisar e decidir, manifestando-se em 24 (vinte e quatro horas), sobre os recursos dos candidatos impugnados;

IV – publicar edital informando o nome dos candidatos habilitados.

V – publicar a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral;

VI – promover, caso necessário, em conjunto com o CMDCA, as alterações do calendário proposto no Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral unificado;

VII - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a

suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

VIII – definir os locais de votação;

IX - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;

X – aprovar previamente as cédulas eleitorais impressas e padronizadas, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, sendo que as cédulas deverão conter, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

XI – indicar os membros da Mesa Receptora de Votos, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário;

XII – homologar a indicação de até dois fiscais, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado;

XIII – receber as folhas de votação da seção eleitoral assinadas, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais;

XIV – nomear os representantes da Comissão que participarão da apuração, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público;

XV – receber e decidir sobre as impugnações de votos, no momento da apuração, comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;

XVI – resolver os casos omissos no edital, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

XVII – cientificar o Ministério Público do Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral;

XVIII – notificar pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, para que possa exercer sua atividade de fiscalização, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990;

XIX – notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as suas reuniões deliberativas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 3º. Fica aprovado o modelo da FICHA DE INSCRIÇÃO para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, conforme Anexo I desta Resolução.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 16 de abril de 2025.

Alexon Monteiro
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF	
RG	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
CERTIFICADO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL	
CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	
LOCAL E DATA	

Eu, abaixo assinado (a), apresento a minha inscrição ao processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar 001/2025
, confirmando a veracidade das informações e documentos acima, ao tempo que DECLARO, sob as penas da Lei, **não ter sido** anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **não incidir** nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); **não ser membro**, no momento da publicação do Edital, do CMDCA; e, não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da legislação municipal e do Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO	

OBSERVAÇÕES: Os documentos devem ser apresentados em cópias legíveis, juntamente com os originais, para fins de conferência por servidor municipal, no momento da inscrição ou cópias autenticadas em cartório. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação municipal, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Eu,, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de, designada pelo CMDCA para receber as inscrições no processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar 001/2025, DECLARO ter recebido a presente inscrição, sob o número de ordem....., no dia....., às....., com os documentos acima identificados, a ser remetida para a análise para a Comissão Especial Eleitoral/CMDCA.

Data:..... Assinatura:

INSCRIÇÃO RECEBIDA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EM:

Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	
ORDEM DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
CPF	CÓPIA DO CPF
RG	CÓPIA DO RG
IDADE	IDADE DEVE SER SUPERIOR A 21 ANOS NA DATA DA INSCRIÇÃO.
ESTADO CIVIL	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
ESCOLARIDADE	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NO MÍNIMO.
EXPERIÊNCIA NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1) PROVA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO, ATRAVÉS DE: - Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou - Declaração emitida por órgão público ou entidade/instituição/organização não governamental que atue na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou - Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; **OU**, 2) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS.
RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL	Certificado de quitação eleitoral; Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão negativa da Justiça Federal; e, Certidão da Justiça Militar da União.
OBSERVAÇÕES PERTINENTES/IMPUGNAÇÕES	
Decisão da Comissão Especial Eleitoral/CMDCA	
Data	
Assinaturas	